

LEI MUNICIPAL Nº 1.595, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 741/2009, REESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ASSEGURANDO REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam atualizadas as gratificações abaixo especificadas, constantes do anexo III da Lei Municipal nº 741/2009, passando a vigorar com os seguintes valores:

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CDA III	R\$ 415,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.518,00
CDA IV	R\$ 415,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.518,00
CDA V	R\$ 415,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.518,00
CDA VI	R\$ 415,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.518,00
CDA VII	R\$ 415,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.518,00
CDA VIII	R\$ 415,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.518,00
CDA IX	R\$ 415,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.518,00
ANS IV	R\$ 800,00	R\$ 718,00	R\$ 1.518,00
ANS V	R\$ 800,00	R\$ 718,00	R\$ 1.518,00

Art. 2º. Fica assegurado a todos os servidores efetivos, comissionados e temporários do Poder Executivo Municipal de Nova Russas/CE, a remuneração mínima de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 27 de janeiro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL